



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1122/95.

Autoriza a alienação de bens do patrimônio público municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação dos seguintes bens públicos:

I - um automóvel marca Mercedes Bens, modelo ônibus - OM-355, ano de fabricação 1975, combustível diesel, chassi nº 34423111001291, placa nº GKO-3488, cor branca, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

II - um automóvel marca Ford, modelo F.1000, ano de fabricação 1982, combustível diesel, chassi nº EA7NZE24387, placa nº OM-4559, cor predominantemente marron, avaliado em R\$ 6.000,00 (seis mil reais);

III - um automóvel marca Volkswagen, modelo Kombi, ano de fabricação 1985, combustível gasolina, chassi nº 9BWZZZ23ZFP09934, placa nº ON-7691, cor branca, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais);

IV - um automóvel marca Chevrolet, modelo Opala Caravan, ano de fabricação 1981, combustível álcool, chassi nº SP15DAB103163, placa nº ON-4012, cor branca, avaliado em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º. A alienação dos bens, especificados no artigo anterior, será efetivada via leilão administrativo, aberto a todos os interessados, por meio de propostas fechadas, entregues à Comissão Especial, designada para recebê-las, em dia, local e hora, de acordo com o edital, que será publicado e divulgado, com antecedência mínima de quinze dias.



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL

Adm. 1993 a 1996



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

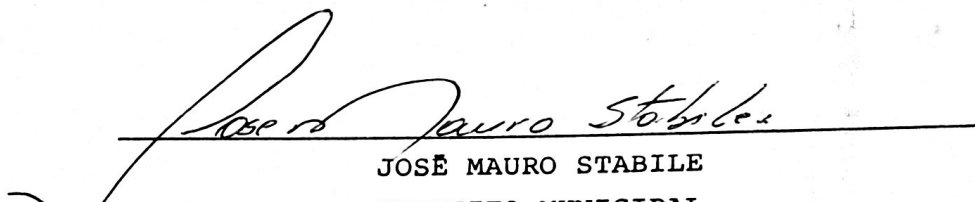
CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O pagamento dos bens alienados será feito, a vista ou em até três parcelas iguais, em moeda corrente do país, ficando o direito de alienação dos bens após o pagamento da última parcela.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de julho de 1995.


JOSE MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



buscando o amanhã
INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Adm. 1993 a 1996